

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.^a (PCP), 83/XIII/1.^a (BE), 90/XIII/1.^a (BE) e 92/XIII/1.^a (PCP)]

SÍNTESE 8/XIII/3.^a SL

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2018, pelas 17:30 horas, reuniu o Grupo de Trabalho – Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.^a (PCP), 83/XIII/1.^a (BE), 90/XIII/1.^a (BE) e 92/XIII/1.^a (PCP)] (CBCCC) –, na sala 4 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados Carlos Silva – Coordenador do GT CBCCC –, Fernando Anastácio (PS), Paulino Ascensão (BE), Cecília Meireles (CDS-PP), João Pinho de Almeida (CDS-PP) e Paulo Sá (PCP), tendo como Ordem do Dia:

17.30H

Audição com a APB

O Coordenador do GT CBCCC, Senhor Deputado Carlos Silva (PSD), deu início à reunião sublinhando que a APB já se pronunciou sobre os Projetos de Lei n.º 52, 83, 90 e 92/XIII, o que não invalida que se pronuncie novamente sobre as mesmas, e recordando as outras duas iniciativas mais recentes – o Projeto de Lei n.º 637/XIII/3.^a (PCP) e o Projeto de resolução n.º 1080/XIII/3.^a (BE).

O presidente da APB agradeceu o convite e efetuou uma [alocução inicial](#), que pode ser consultada na [página da audição](#).

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) recordou o contributo que PSD e CDS-PP, no último Governo, deram para o regime dos serviços mínimos bancários, obrigando, inclusive, a que todo o sistema financeiro utilizasse este regime, levando a um acréscimo significativo do número de contas desta figura. Notou que falta melhorar a ideia de padronização dos serviços a facultar, de um ponto de vista de supervisão comportamental.

Declarou que hoje já não há cidadãos excluídos do sistema bancário e manifestou-se contra uma eventual possibilidade de oferta de crédito neste regime (serviços mínimos bancários). Defendendo que a comissão de manutenção de conta não corresponde a um serviço, lembrou que já não é possível cobrar uma comissão relacionada com os saldos médios da conta.

Recuperou a ideia de haver um recibo anual, com as despesas em que incorrem os clientes ao longo do ano, o que permitiria, também, uma maior concorrência entre bancos. Sustentou que há comissões abusivas, como, por exemplo, pagar para ir ao balcão levantar o próprio dinheiro.

O Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS) aludiu ao aumento das contas de serviços mínimos bancários nos últimos anos e questionou sobre qual será o impacto, no sistema bancário – e as respetivas dificuldades –, da possibilidade de um cliente ter uma conta naquele regime e ter mais contas de outro cariz. Aventou a possibilidade de permitir débitos com operações de valor reduzido (portagens, por exemplo) e perguntou se faz sentido que, numa era tecnológica, se limite o número de operações interbancárias.

O Senhor Deputado Paulino Ascensão (BE) começou por referir que, quando se fala em ter mais de uma conta, tal serve para que não haja impedimento em ter uma conta de serviços mínimos bancários e ser cotitular de outras contas. Recordou que cada vez mais é necessário recorrer à banca para efetuar vários tipos de pagamento.

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [PJL 52/XIII/1.^a (PCP), 83/XIII/1.^a (BE), 90/XIII/1.^a (BE) e 92/XIII/1.^a (PCP)]

Sublinhou que, dado que a APB reconhece que os bancos são o coração da economia, tal justifica uma intervenção do Estado. Manifestou ainda a sua incompreensão perante o aumento desproporcional das comissões face aos custos, tendo em conta a redução de custos com pessoal, por exemplo.

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) notou que muitas questões já foram colocadas. Perguntou se faz sentido retirar restrições ao regime dos serviços mínimos bancários e proibir-se comissões de manutenção nas contas-base, sendo que, assim, mais vale dizer-se que se quer uma conta de serviços básicos sem comissões de manutenção de conta.

Referiu que a ideia de a cobrança de uma comissão corresponder a um serviço não teve qualquer efeito e questionou a pertinência de cobrar serviços para fazer face a obrigações legais ou para levantar o próprio dinheiro.

Perguntou ainda como funciona esta matéria em Espanha e noutros países da zona euro, sendo preciso aferir, caso haja um acréscimo desproporcionado das comissões face a esses países, qual a explicação para tal.

Sublinhou que para haver concorrência é necessário que as pessoas conheçam as comissões praticadas, sendo que só o preçário da Caixa Geral de Depósitos tem mais de cem páginas.

Defendeu que é preciso padronizar conceitos no âmbito das comissões, mas que a legislação deverá ser eficaz, para fazer face à falta de concorrência e de proteção dos clientes bancários.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) declarou que se se está, novamente, a discutir esta matéria, é porque os bancos têm tido uma postura de abuso e porque há a convicção de que os bancos tentam resolver um problema de rentabilidade com o acréscimo criativo no valor das comissões. Sustentou que quando os mecanismos de autorregulação não funcionam, é necessário enveredar pela via legislativa.

Notou que a existência de quarenta e quatro mil contas de serviços mínimos bancários num universo de milhões de contas à ordem é insignificante e que, para que haja uma maior adesão, é necessário alterar e reduzir as restrições que se verificam no regime.

Defendeu que há uma contradição entre a previsão de que os serviços mínimos bancários não devem ter menos qualidade que as outras contas e a impossibilidade de efetuar certas operações que são cada vez mais frequentes, acrescentando que o serviço deve ser alargado à utilização do cartão no estrangeiro.

Salientou que as operações de compras de baixo valor têm tendência a aumentar e que esse limite, nos serviços mínimos bancários, torna a conta num regime de segunda classe, aditando que não será certamente esta possibilidade que porá em causa a solvabilidade da banca.

Os representantes da APB, na sua resposta, começaram por recordar que na génese dos serviços mínimos bancários está a ideia de impedir a exclusão bancária. Lembraram que os bancos são entidades privadas que procuram o lucro, que têm que cobrar comissões pelos seus serviços e que o contrário é uma exceção.

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Grupo de Trabalho - Conta Base e condições dos contratos de crédito [P/JL 52/XIII/1.^a (PCP), 83/XIII/1.^a (BE), 90/XIII/1.^a (BE) e 92/XIII/1.^a (PCP)]

Manifestaram o seu entendimento de que a disponibilização de uma conta é um serviço bancário e de que o impacto das alterações propostas será a diminuição significativa das comissões e da rentabilidade dos bancos. No que respeita às operações de baixo valor, notaram que estas funcionam *offline* e, como tal, podem gerar descobertos, o que não é permitido por lei. Removido o obstáculo legal, a dificuldade desaparece.

Relativamente à questão da cotitularidade, defenderam que tal levaria à generalização das contas de serviços mínimos bancários e que os bancos não podem verificar em toda as contas o porquê da cotitularidade. Consideraram ainda que acabar com as comissões de manutenção de conta nas contas-base será estar a criar um novo regime de serviços mínimos bancários.

Informaram que está a ser desenvolvido um trabalho de concetualização dos serviços prestados e que a assistência de conta é considerada um serviço, não só pelas autoridades europeias como pelo Banco de Portugal. Existirá uma lista com os dez serviços mais representativos e o Banco de Portugal irá criar um programa comparativo. Acrescentaram que os bancos não podem obrigar as pessoas a aderir ao regime de serviços mínimos bancários.

Afirmaram que os valores das comissões, noutros países, são genericamente mais altos que os praticados em Portugal e que as comissões de manutenção de conta são praticadas em todos os países. Aditaram que noutros países, para além da anuidade do cartão de débito, são cobradas operações em multibanco e consultas de saldo.

Declararam que existindo, uma economia de mercado, com livre concorrência, não é correto impor restrições administrativas. Defendendo que os serviços mínimos bancários foram criados para evitar exclusão financeira, consideraram que a generalização do regime visa apenas contribuir para que quase ninguém pague a chamada “justa comissão”.

Referiram que outras atividades económicas cobram taxas de acesso à disponibilidade do serviço e que os dados recentes demonstram que os valores dos serviços bancários prestados não têm aumentado.

Não colocando em causa que haja situações sujeitas a crítica, sustentaram que, em geral, há legitimidade para cobrar comissões, comparabilidade e concorrência, dado que há quem não cobre e há quem cobre acima da média, afirmando que Portugal é mais rígido do que os restantes países na obrigatoriedade de disponibilização das contas de serviços mínimos bancários.

O Coordenador do GT agradeceu, novamente, a presença da APB e os agradecimentos prestados.

Não tendo sido suscitados outros assuntos, a reunião foi encerrada pelas 19:25 horas, dela se tendo lavrado a presente síntese.

A audição está disponível na [página da audição](#).

Palácio de São Bento, 14 de fevereiro de 2018.